LEI Nº 1675, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Cria a SEMANA DA CULTURA MINEIRA, e dá outras providências.

Autores: Geraldo Luiz Brinate e
Carlos Roberto Rodrigues

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica instituída, em caráter permanente, no calendário oficial de eventos do município, a "Semana da Cultura Mineira", em São João de Meriti.

Art. 2º - A " Semana da Cultura Mineira" será realizada anualmente na semana que contém o dia 31 de outubro, em locais determinados pela comissão organizadora.

Art. 3º - Será estabelecido o dia 31 de outubro como sendo o Dia da Cultura Mineira, por conta da data de nascimento do poeta mineiro Carlos Drummond de Andrade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura em parceria com Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania – ComArte, com a participação da sociedade civil organizadora, programarão e promoverão eventos da "Semana da Cultura Mineira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de junho de 2009.

SANDRO MATOS
Prefeito